



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

DECRETO Nº. 156, DE 29 DE JULHO DE 2020

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, DO ART.1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 150, DE 21 DE JULHO DE 2020 PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG

O Sr. Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e:

Considerando que o Pilates é um método fisioterapêutico e não uma atividade à parte da fisioterapia.

DECRETA:

Art.1º O inciso II do art. 1º do Decreto Municipal 150, de 21 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguintes alterações:

Art.1º [...]

II - academias, estúdios de dança, yoga e prática de esportes coletivos.

§1º. A liberação dos estúdios de fisioterapia que utilizam o método Pilates tem autorização para permanecerem abertos e em funcionamento seguindo as orientações de prevenção e proteção à saúde dispostas na Deliberação expedida pelo Comitê Extraordinário do município de São Gotardo, em 04 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

§2º. Os estúdios de fisioterapia que utilizam o método Pilates deverão limitar o atendimento a 1 (um) aluno, por vez, no estúdio, não sendo permitida sala de espera e acompanhantes.

Art. 3º As demais disposições do Decreto nº 150, de 21 de julho de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de julho de 2020.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal